

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2810/2.015

“ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.352/2011.”

Projeto de Lei Complementar nº83/2015

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 – O valor do vencimento referencial mensal é fixado em:

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

VI – Diretor IV – dedicação exclusiva: R\$ 4.855,47;

VII – Vice-Diretor I – 30 (trinta) horas/semanais: R\$ 1.383,02;

VIII – Vice-Diretor II – 30 (trinta) horas/semanais: 1.983,66;

IX – Vice-Diretor III – 30 (trinta) horas/semanais: R\$ 2.479,56;

X – Vice-Diretor IV – 30 (trinta) horas/semanais: R\$ 2.900,56;

XI – Secretário Escolar – 30 (trinta) horas/semanais: R\$ 788,00.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei ora alterada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de março de 2015.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal